

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0839/87 (Reautuado em 12/3/90)

Interessado: Milton Godoy Campos

Assunto: Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar as disciplinas "Linguística e Literatura Portuguesa" na FCL de Avaré.

Relator: Consº Newton César Salzan

Parecer CEE nº 420/90 CTG "D" Aprovado em 16/05/90

Comunicado ao Pleno em 23/05/90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré solicita autorização para que Milton Godoy Campos continue a lecionar as disciplinas Linguística e Literatura Portuguesa, ao Curso de Letras, para as quais foi aprovado, respectivamente, pelos Pareceres CEE nºs 1665/87 e 0636/88, até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto nas Conclusões dos referidos Pareceres, que condicionam a renovação de autorização ao enriquecimento curricular na área específica da atuação docente do interessado, foram anexados aos autos, além da complementação de seu "curriculum vitae", cópias de declarações e atestados, comprovando haver assistido, em 1989 e 1990, a inúmeras palestras e conferências e participado de seminários e cursos de atualização, promovidos por entidades educativas e culturais, nas áreas da História da Literatura e das Letras e Artes em geral.

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se Milton Godoy Campos a dar continuidade a suas atividades docentes, junto as disciplinas "Linguística" e "Literatura Portuguesa" no Curso de Letras, da Faculdade Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 25 de abril de 1990.

a) Cons. Newton César Salzan
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá , Elmara Lúcia de Oliveira Bonini e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16.05.90

a) *Consº Celso de Rui Beisiegel*
Presidente